

01-0220/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0220 / 2009

DE

2009

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL 01 - 0220 / 2009

DE

07/04/2009

ROMOVENTE:

VEREADOR

FRANCISCO CHAGAS

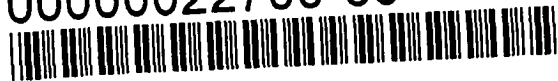
EMENTA:

cria o dia do nordestino, a ser comemorado no dia 08 de
outubro, integrando o calendário oficial de eventos do
município, altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, e
dá outras providências.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 16:05:10

00000022700-56



ARQUIVADO EM 04/08/2009

Viviane H.

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Francisco Chagas

Folha nº 01 do proc.

Nº 01-120 de 09

Adm. Cícero - Ass. Parlamentar

RE 100.406

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

14 ABR 2009

SGP.42

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 14 ABR 2009

Cont. Int. Participativa

Educação, Cult. Esportes

Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

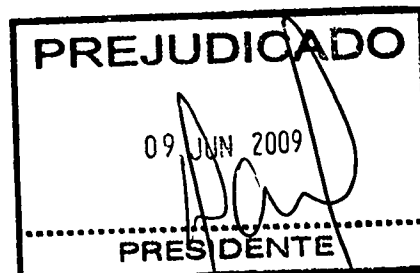
01 - PL

01-00220/2009

Cria o DIA DO NORDESTINO, a ser comemorado no dia 08 de Outubro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município, altera a lei nº 14.485 de 19 de Julho de 2007, e dá outras providências.

Francisco Chagas

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:



Artigo 1º - Fica criado o **DIA DO NORDESTINO**, a ser comemorado no dia 08 de Outubro de cada ano, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município, alterando a Lei nº 14.485 de 19 de Julho de 2007.

Artigo 2º - As despesas para a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR

Protocolo Legislativo - SGP.22

18:45 07/04/2009 003718

SLON 0112

100.406

100.406

100.406

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 205

Em 26/4/09

Ass:

Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Francisco Chagas

Folha nº 02 do proc.

Nº 01-170 de 29

RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A Capital paulistana pode ser considerada a maior cidade nordestina do Brasil. Dos mais de 12 milhões de habitantes da cidade, cerca de 4 milhões de cidadãos nasceram no Nordeste ou são seus descendentes, de acordo com censo do IBGE. As densamente povoadas regiões Leste e Sul da nossa cidade, habitada por cerca de 6 milhões de pessoas, possuem grande presença de cidadãos oriundos da região Nordeste ou seus descendentes, que vieram para nossa Capital em busca de melhores condições de vida.

A influência dos nordestinos na cidade de São Paulo é imensa, muitos destacando-se na área política, sendo que a 1ª. mulher a se eleger Prefeita da Capital é uma migrante nordestina, a hoje Deputada Federal Luiza Erundina. Inúmeros Vereadores, Deputados Estaduais e Federais da Cidade e mesmo do Estado de São Paulo, são migrantes nordestinos ou seus descendentes.

Outro nordestino ilustre que também se destacou como dirigente sindical e na luta pela redemocratização do País e hoje é o político de maior destaque do Brasil e até no Exterior, é o atual Presidente da República Federativa do Brasil Luis Inácio Lula da Silva, cumprindo seu segundo mandato consecutivo como dirigente máximo de nossa Nação.

A participação dos nordestinos e sua comunidade na cidade abrange todas as áreas profissionais, como médicos, advogados, economistas, profissionais liberais autônomos das mais diversas atividades, funcionários públicos, enfim seus representantes estão presentes e atuantes em todos os segmentos profissionais, econômicos e extratos sociais da cidade.

A gastronomia nordestina praticamente se aclimatou na cidade, como o baião-de-dois, a moqueca, os pratos a base de macaxeira(mandioca), jerimum(abóbora), milho, cabrito, carne de sól (carne seca ou charque), manteiga de garrafa e o queijo coalho, os doces e frutas da região hoje fazem parte do dia a dia de praticamente grande parte da população de São Paulo.

Outra grande tradição nordestina que caiu no gosto dos paulistanos, são as festas folclóricas e populares, como as festas de São João, Santo Antonio e São Pedro, e a conhecida dança chamada "quadrilha", na qual os participantes se caracterizam como "moradores da roça" e se divertem de forma sadia e descontraída.



Folha nº 03 do proc.
Nº 04.726 do 09
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Francisco Chagas

Na parte musical e artística, muitos filhos do nordeste aqui também se estabeleceram e foram agentes dispersores e fixadores da cultura nordestina e da música popular brasileira, citando-se o compositor e cantor Tom Zé, oriundo de Irará, Bahia e autor da conhecida música “São, São Paulo, meu amor”, que praticamente tornou-se uma espécie de hino oficioso da cidade, sempre cantada no aniversário da metrópole comemorado no dia 25 de Janeiro. Essa música foi a 1ª. Colocada no IV Festival de MPB da TV Record no ano de 1968.

Também a música e os ritmos nordestinos como o forró, o baião, o frevo, são de todos conhecidos e praticados por milhares de pessoas. Quem também não se lembra da música de outro nordestino chamado Luís Gonzaga e sua inesquecível canção “Asa Branca”, entre outras?

Outros nordestinos também influenciaram a vida cultural e artística da Capital, como Caetano Veloso e sua inesquecível canção “Sampa”, que homenageia nossa cidade. Quem não conhece seus versos iniciais : “Alguma coisa acontece no meu coração, que só quando cruza o Ipiranga com a Avenida São João?”

A lista é grande com nomes como Gilberto Gil, Gal Costa, Maria Bethânia.

Não podemos esquecer do baiano Jorge Amado e suas consagradas obras “Gabriela, Cravo e Canela” e “Dona Flor e seus Dois Maridos” hoje presentes no imaginário afetivo de todos os paulistanos e brasileiros e da obra igualmente importante do também poeta baiano Dorival Caymmi.

Outro nordestino que não pode ser esquecido, cuja obra ultrapassou a muito tempo os limites do Estado de Pernambuco onde nasceu, é o escritor, poeta e dramaturgo Ariano Suassuna, autor de obras célebres como “A Pedra do Reino” e o consagrado “Auto da Compadecida”, esta transformada em minissérie de TV e filme de estrondoso sucesso no Brasil, e como reconhecimento ao seu trabalho de divulgação da cultura popular nordestina e brasileira, foi homenageado no ano de 2006 com a concessão do título de Cidadão Paulistano pelo autor deste projeto de lei.

Outro grande ícone da música e poesia nordestina é Catullo da Paixão Cearense, autor da célebre música “Luar do Sertão”, conhecida de todos os brasileiros. Aliás, no calendário dos eventos comemorados no Brasil, o dia 08 de Outubro, dia do nascimento de Catullo da Paixão Cearense é tradicionalmente consagrado como o DIA DO NORDESTINO, motivo da inclusão desse dia no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, com o objetivo de homenagear a contribuição que os nordestinos nos deram, e divulgar a cultura, música, tradições, gastronomia e arte do povo nordestino em nossa metrópole.



Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Francisco Chagas

Folha nº 04 do proc.

Nº 16.228 de 09

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

SF. 100.405

Outra grande contribuição nordestina à cidade de São Paulo, é a grande tenacidade, dedicação e força de trabalho dessas pessoas, que nas décadas de 50, 60 e 70 praticamente ajudaram a construir nossa metrópole através das grandes obras da construção civil e também atuaram como mão de obra operária e industrial, que ajudaram a expandir e consolidar o poderoso parque industrial paulistano. Nos dias atuais, como nossa cidade mudou o perfil de sua economia, hoje concentrada nas atividades do comércio e serviços, é grande a presença dos descendentes dos nordestinos e mesmo de migrantes nessas áreas de crucial importância no dia a dia da cidade.

Nas comemorações **DO DIA DO NORDESTINO**, também será realizada na cidade de São Paulo a **Semana do Nordeste**, quando serão programadas pelo Município diversas atividades envolvendo a gastronomia, cultura, música, tradições, danças, artes e artesanato da região nordestina.

Como se verifica, não faltam motivos para nos lembrarmos e sermos gratos às contribuições que nossos irmãos nordestinos legaram a nossa cidade e mesmo ao País, nos mais diferentes campos da atividade humana, e esses são os motivos que me levaram a elaborar o presente projeto de lei, que submeto a análise e aprovação dos demais Nobres Pares, tendo a absoluta certeza que com sua aprovação, estaremos prestando uma homenagem mais que justa e merecida a comunidade nordestina, que muito colaborou e tem contribuído para a grandeza cultural e pujança econômica de nossa cidade de São Paulo.

Sala das Comissões em,

Às Comissões competentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-770 / 09 / 16 / 4 / 2009 (a) 08

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

17/04/09

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

17/04/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DO		DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO		PROPOSITURAS
EM: <u>22/04/09</u>	1500	
POR: _____	_____	
SAÍDA: _____	ÀS: _____	h _____ ASS: _____

Sr(a). <u>Joazim</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>23 / 04 / 2009</u> .

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
CAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada
23/04/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s), nesta data, o(s)
documento(s) de fls. 06 a 09
S. Paulo, 29/04/99 Eu, [assinatura]
Silvia de M. C. Ceruso
Téc. [assinatura] vivo

(11) 33400



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 06
Proc. N° 220/09
Silvia do P. S. F. Saruso
RF. 11.000

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

PL N° 0220/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- LEI n° 14.485/07, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo – art. 7º, inciso CLXXIV.

Cópia de parte da citado lei acompanha esta informação.

São Paulo, 15 de abril de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

(...)

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

(...)

CLXXIV - primeira semana de agosto:

(...)

b) a Semana da Cultura Nordestina, a ser comemorada com a promoção de palestras, exposição de artesanatos típicos, feiras livres, demonstração da culinária regional, filmes e outras atividades correlatas, terá seu calendário de eventos organizado pelo Executivo;

(...)

07
2207
102/07

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

São Paulo, 29 de abril de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

CHINESES E LATINO-AMERICANOS
 (1950-1960) (1960-1970) (1970-1980)
 (1980-1990) (1990-2000) (2000-2010)

14-00000 14-00000 14-00000
14-00000 14-00000 14-00000
14-00000 14-00000 14-00000

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 30/4/09 às 12h
 RF 11120

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar,
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 19/05/09

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

SECRETARIA DA PROCURADORIA DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
 EM 19/05/09 AS 14h
 POR ALI
 SAÍDA: 25/05 AS 17h30 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 04 e folha de informação nº

em 04/6/09
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
 R.F. 10804
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00404/2009

Folha nº 09 do proc.

nº 01 - 220 de 20 09

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.854

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0220/09.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Francisco Chagas, que visa instituir no calendário do Município de São Paulo o "Dia do Nordestino", a ser comemorado, anualmente no dia 08 de outubro.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente proposta, eis que elaborada com observância da competência legislativa prevista na Constituição Federal (art. 30, I) e na Lei Orgânica do Município de São Paulo (art. 13, I e 37, *caput*).

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

No entanto, a fim de adequar a correta referência ao inciso da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que elenca as comemorações do dia 8 de outubro, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0220/09.

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO**

09 JUN 2009

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Nordestino", a ser comemorado, anualmente no dia 08 de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO**

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CCXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Nordestino", a ser comemorado, anualmente no dia 08 de outubro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

03/06/09

pl0220-09a

3000 00 00 0000

00 00 00 00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 05/06/09

Pág. 29 Col. 4

Conferido

SOLANGE RAÍMUNDO DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 05/06/09

SOLANGE RAÍMUNDO DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 05/06/09 às

MONITOR R. A. P. A. V.

R.F. 10801

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes

Em: / /

Presidente

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

RECEBIDO SGP-21

Em 09/06/09

às 10 horas.

Atencio Gazott

Assistente Parlamentar

R.F. 61660

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob

nº 10.213

Em 15/06/09

Ass.

Eva F. F. F. F.
Assistente Parlamentar
RF 100453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha° 10 do proc
n° 01-220n de 2009
Eva P. S. J.ski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

PARECER CONJUNTO N°
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI N° 220/09.

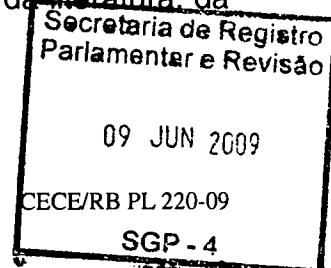
DAS COMISSÕES REUNIDAS DE

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Francisco Chagas, que visa alterar a Lei nº 14.485/07 para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Nordeste, a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro.

O objetivo da propositura é divulgar a cultura, música, tradições, gastronomia e arte do povo nordestino, em homenagem à sua contribuição para a metrópole de São Paulo. A escolha da data 08 de outubro para a comemoração do Dia do Nordeste deve-se ao fato de ter nascido nesse dia o compositor, poeta e músico maranhense Catullo da Paixão Cearense.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, apresentando, entretanto, substitutivo a fim de adequar a correta referência ao inciso da Lei nº 14.485/2007.

Na análise do mérito, a Comissão de Educação entendeu que a propositura reveste-se de interesse público e deve prosperar pela importância que os nordestinos tiveram e têm na cidade de São Paulo, atuando nas mais diversas atividades profissionais e, contribuindo, desse modo, para o crescimento econômico do Município. Além disso, os nordestinos e seus descendentes, que constituem uma grande parcela da população de São Paulo, exerceram e exercem influência na vida social e cultural de São Paulo, por meio da gastronomia, da música, da literatura, da





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do proc.
nº 01-220 n.º da 2009

Eva Polyski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

PL 220/09

atuação política, das festividades folclóricas e populares, como as festas juninas, por exemplo.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala das Comissões,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Eliseu Gabriel
Ver. Eliseu Gabriel – Presidente

Cláudio Fonseca
Ver. Cláudio Fonseca

Claudinho de Souza
Ver. Claudinho de Souza

Ver. Jooji Hato

Marco A. Cunha
Ver. Marco A. Cunha

Alfredinho
Ver. Alfredinho

Netinho de Paula
Ver. Netinho de Paula

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Wadih Mutram
Ver. Wadih Mutram - Presidente

Ver. Milton Leite

Ver. Arselino Tatto

Antonio Donato
Ver. Antonio Donato

Roberto Trípoli
Ver. Roberto Trípoli

Adilson Madeu
Ver. Adilson Madeu

Florian Pesaro
Ver. Florian Pesaro

Aurégio Miguel
Ver. Aurégio Miguel

Ver. Gilson Barreto

- "PL 220/2009, do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT). Cria o Dia do Nordeste, a ser comemorado no dia 08 de Outubro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município, altera a Lei nº 14.485 de 19 de Julho de 2007, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA".

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano - PSDB) – Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano - PSDB) – Não há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 220/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 13
do processo n.º 01 - 220 de 20 09 / 15 / 06 / 09 (a)

Sra. Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fls. 09, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 1ª discussão e votação na 38ª Sessão Extraordinária, no dia 09 de junho do corrente.

15/06/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

15/ 06 /2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

~~SECRET~~

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 14 e 15
Em 26/06/2009
Ass: M. J. Costa
Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940



Passemos ao item seguinte.

Folha nº 14 do Proc.
Nº 01-0220 de 2009
Maria José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

- "PL 220/2009, do Vereador Francisco Chagas (PT) - Cria o Dia do Nordeste, a ser comemorado no dia 08 de Outubro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município, altera a Lei nº 14.485 de 19 de Julho de 2007, e dá outras providências. Fase da discussão: 2ª do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 220/09, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 15 ✓
do processo n.º 01-0220 de 20 09 26/06/2009 (a) Maria José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e de Participação Legislativa de fls. 09, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 41ª Sessão Extraordinária, no dia 24 de junho do corrente.

26/06/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

26/06/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-2

EM 03/07/09

Michelle

16:52

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

25/06/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

25/06/09


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

Segue M juntado S nesta data
documento S e papel de
informação
rubricada S sob folhas nº 16 a 25
Em 29/07/2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 15 de junho de 2009.

23- OF-SGP23
23- 02163/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 24 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 220/09, de autoria do Vereador Francisco Chagas, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Nordeste", a ser comemorado, anualmente no dia 08 de outubro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

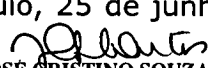
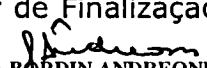
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

re
JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 24 DE JUNHO DE 2009. Cópia extraída de fls. nº 09 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 220/09). (Ver. Francisco Chagas - PT). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Nordestino", a ser comemorado, anualmente no dia 08 de outubro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CCXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Nordestino", a ser comemorado, anualmente no dia 08 de outubro. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, 
ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 25 de junho de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº DE DE DE 2009

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Nordestino", a ser comemorado, anualmente no dia 08 de outubro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 24 de junho de 2009, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CCXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Nordestino", a ser comemorado, anualmente no dia 08 de outubro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de junho de 2009.

O Presidente,

JCSS/ars

Folha nº 19 do processo
nº 01-220 de 2009

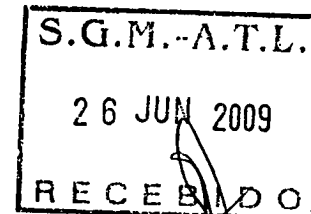
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 25 de junho de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 2163, de 25/06/09,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 220/09, de autoria do Vereador Francisco Chagas.



Marlene Gimenez Giraldes Antonietti
RF: 548.502.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de julho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

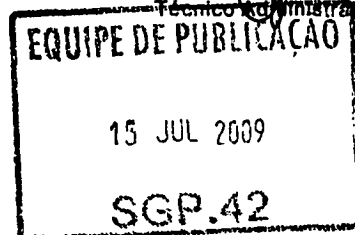
Ofício A. J. L. nº 104/09

Ref.: OF-SGP 23 nº 02163/2009

15 - DOCREC
15- 02264/2009

Folha nº 10 do processo
nº 01-270 de 2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 220/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Nordestino", a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de outubro, tendo-lhe sido reservado o número 14.952.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

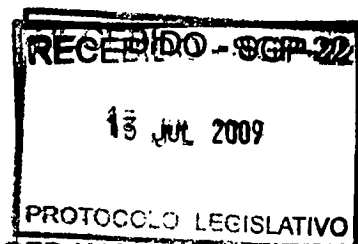
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

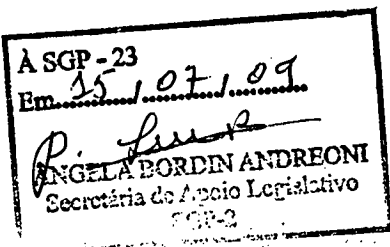
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


MRCPS/drs
Reserva 14.952





JADER AUGUSTO PIMENTA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 10.860



RECEBIDO EM SGP-23

EM 15/07/09

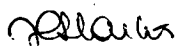
micale

AS 16:00

Sra. Kathya,

Juntar ao processo o Of. ATL 104/2009, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 15.07.2009

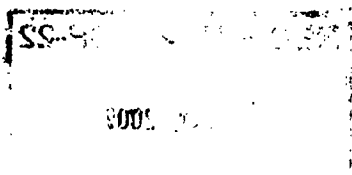

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado, conforme solicitação de V. Sa.

Em, 15.07.2009


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 27 de julho de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 02491/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.952, de 13 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Nordestino", a ser comemorado, anualmente no dia 08 de outubro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 220/09, de autoria do Vereador Francisco Chagas.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 22 do processo
nº 01-220 de 2009
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.952 DE 13 DE JULHO DE 2009. (PROJETO DE LEI Nº 220/09). (Ver. Francisco Chagas). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Nordestino", a ser comemorado, anualmente no dia 08 de outubro, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CCXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Nordestino", a ser comemorado, anualmente no dia 08 de outubro. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 15 de julho de 2009. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de julho de 2009. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA** Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, **MANOELA C. R. GRACIOTTI** Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 15 de julho de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS** Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO** Secretária de Apoio Legislativo - Subst., Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.952 DE 13 DE JULHO DE 2009
(PROJETO DE LEI Nº 220/09)
(VEREADOR FRANCISCO CHAGAS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Nordestino", a ser comemorado, anualmente no dia 08 de outubro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CCXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Nordestino", a ser comemorado, anualmente no dia 08 de outubro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de julho de 2009.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de julho de 2009.

O Secretário Geral Parlamentar,

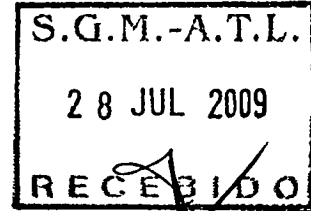
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17, 07 /2009
pagina 86 coluna 2ª
Conferido: [assinatura]

Folha nº 24 do processo
nº 01-220 de 2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Marlene Gimenes Giralles Antonelli
RF: 548.562.200
SGM/ATL

São Paulo, 27 de julho de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 2491, de 27/07/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.952, de 13/07/09, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 220/09, de autoria do Vereador Francisco Chagas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 25

do processo nº 01-0220 / 2009

29 / 07 / 2009

(a).....

ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

29/07/2009

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 26 04.08.09

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 131.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 26
do processo 01-220 de 2009 04/08/2009

Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 26 fls.
Arquivado em 04/08/2009
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RF 101075